

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 8º andar, sala 817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seus sócio administrador **Rafael Oliveira Freire de Lima**, Brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.266, consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo contratual ao **Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. Considerando o aumento significativo em demandas de natureza jurídica em Unidade Hospitalar, cuja gestão é de responsabilidade da **Contratante**;
- 1.2. Considerando previsão de reajuste anual de contrato, observando-se índices legais;
- 1.3. Acordam as partes que o contrato original firmado em 10 de julho de 2012 passará a constar as seguintes alterações:

Cláusula 3: Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 1.4. *Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.*
- 1.5. *O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.*

Considerações finais.

- 1.6. Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012 permanecem inalteradas.

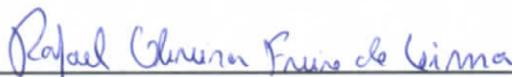


E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 10 de julho de 2013.



IGH – Contratante



Freire & Itaparica Advogados Associados – Contratada

Testemunhas:

1. Elvira Eneias dos Santos

Nome: ELVIRA ENÉIAS DOS SANTOS

CPF: 011.822875-73

RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037.961.225-90

RG: 43.102.351-98